

REGULAMENTO 01/2025

1ª CAMPANHA VESTIBULAR 2025.1 IEDI

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO IEDI no uso de suas atribuições legais torna público as normas e regras da campanha para o VESTIBULAR 2025.1.

1. DA CAMPANHA

1.1 A presente campanha está sujeita às regras gerais para ingresso no IEDI, por meio do processo seletivo para os cursos de Graduação, exclusivamente para os candidatos inscritos no vestibular IEDI 2025.1.

1.2 Podem participar da campanha todos os candidatos que atenderem aos requisitos de aprovação no vestibular 2025.1, conforme descritos no EDITAL 001/2025.

1.3 Não poderão participar da campanha:

- Alunos com matrícula cancelada, trancada ou em situação de abandono.
- Candidatos veteranos em processo de transferência externa, interna ou de segunda graduação.
- Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e que não podem ingressar de imediato no ensino superior.
- Alunos que solicitarem aproveitamento de disciplinas.

2. DO DESCONTO

2.1 Os candidatos que efetuarem matrícula por meio do vestibular 2025.1 receberão um desconto de **50%** nas mensalidades até a conclusão do curso. Esse desconto é aplicado apenas ao curso de graduação conforme Edital 001/2025

2.2 Os descontos são não cumulativos, exceto o desconto de pontualidade.

3. PERDA DO DESCONTO

3.1 O aluno perderá integralmente o desconto recebido na seguinte situação:

- Caso desista, cancele ou tranque o curso, ou solicite transferência para outra instituição de ensino, ficando sujeito à quitação total dos valores a vencer, podendo a IES ingressar com a cobrança por meios legais cabíveis.
- Em caso de inadimplência, a Instituição de Ensino Superior poderá aplicar as penalidades previstas, incluindo a perda de qualquer desconto concedido, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, podendo, ainda, adotar as medidas legais para a cobrança do débito.

3.2 O CONTRATANTE, neste ato, fica ciente e concorda expressamente que em caso de inadimplência perderá todo e qualquer desconto de que seja eventualmente beneficiário.

4. DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula será considerada válida apenas após a entrega completa de toda a documentação exigida pela instituição, conforme especificado no **EDITAL 001/2025 - Vestibular 2025.1**.

4.2 A não entrega dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado resultará no cancelamento da matrícula após notificação formal ao aluno, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias para regularizar a documentação, sem direito ao desconto oferecido.



Endereço: Av. Ville Roy, 1908
Caçari - CEP 69.307-725



Faculdade.iedi



@faculdade.iedi



company/estudeiedi



www.iedi.edu.br

a) Documentos obrigatórios.

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- RG – Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Certificado de ensino médio (2º grau);
- Histórico do ensino médio (2º grau);
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- Comprovante de quitação militar (para homens).

4.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues ao setor responsável, podendo ser de forma **pessoal** ou **eletrônica**, conforme as orientações fornecidas pela instituição.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os valores das mensalidades poderão ser reajustados anualmente, conforme a necessidade da instituição, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias aos alunos.

5.2 Em casos de desistência ou cancelamento da matrícula, não será devolvido qualquer valor pago.

5.3 Os casos omissos relacionados a esta campanha, bem como as situações decorrentes dela, serão resolvidos pela Direção Geral.

Boa Vista - RR, 21 de novembro de 2024.


Gustavo Di Risio Araújo
Diretor Geral- IEDi



Endereço: Av. Ville Roy, 1908
Caçari - CEP 69.307-725



Faculdade.iedi



@faculdade.iedi



company/estudeiedi



www.iedi.edu.br